MENSAGEM

PROTOCOLO
Recebi em 31 /03 / 2022
Poder Legislativo Municipal de Reverse Para Assinatura e Carimbo

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelência o texto do presente Projeto de Lei, que reajusta o vencimento básico dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, todos previstos na Lei Complementar nº 017/2020.

O presente projeto se justifica pelo fato de que o vencimento básico desses profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Tavares encontra-se sem sofrer alteração ou reajustes há muitos anos.

Deve-se atentar que, de acordo com a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tavares, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), estes profissionais têm demonstrado incansável e excelente desempenho no exercício de suas atribuições, justificando-se ainda mais a necessidade de reajustar os seus vencimentos básicos.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a estes profissionais, que estão há muito tempo sem sofrer reajuste em seus vencimentos básicos, e por essa razão, peço o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação desta matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE

DA

Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA

SILVA:153811868 Dados: 2022.03.31

86

11:31:37 -03'00'

GENILDO JOSÉ SILVA

Prefeito Constitucional



Projeto de Lei nº 016/2022



Reajusta o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei nº 595/08, e dos cargos de Nível Superior da Saúde, previstos na Lei Complementar nº 017/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no importe de 18,16% (dezoito vírgula dezesseis por cento) no vencimento básico do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei nº 595/2008.

Art. 2°. Fica concedido reajuste de 35,71% (trinta e cinco vírgula setenta e um por cento) no vencimento básico dos cargos de Nível Superior da Saúde, neles compreendidos: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, todos previstos na Lei Complementar nº 017/2020.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 31 de março de 2022.

6

SILVA:1538118688 SILVA:15381186886

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA

Dados: 2022.03.31 11:31:17

Genildo José da Silva Prefeito Constitucional